



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Da: Secretaria de Urbanismo e Agropecuária

Para: Procuradoria do Município de Horizonte

Assunto: Pedido de parecer jurídico de Aditivo ao Contrato nº 2025.02.04.1. Modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.12.05.1.

Horizonte/CE, 06 de maio de 2025.

Senhor Procurador do Município,

Venho, por meio desta, solicitar a V. As., parecer jurídico referente à possibilidade de apostilamento ao Contrato nº **2025.02.04.1**, firmado sob a Modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 2024.12.05.1**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção de Mercado Público no Bairro do Catolé, PT 1093091-99, Convênio 959336, do Município de Horizonte/CE.**

O pedido de apostilamento refere-se às seguintes alterações:

- **ALTERAÇÃO** de dotação orçamentária:

	De	Para
Unidade Orçamentária	17 01	12 01
Ação	20 605 0025	20 605 0025
Projeto Atividade	1.061	1.081
Fonte	1500000000/1754000000	1500000000/1754000000
Elemento de despesa	4.4.90.51.00	4.4.90.51.00

- **MUDANÇA** de Titularidade/Nomenclatura:

De	Para
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA

Portanto, o contrato passar a vigor com a seguinte Titularidade/Nomenclatura:

Unidade Orçamentária: 12 01 – **Secretaria de Urbanismo e Agropecuária**, conforme LEI Nº 1.661 de 30 de abril de 2025, publicada no Diário oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Tal solicitação visa garantir o alinhamento necessário às diretrizes orçamentárias e atender de forma eficiente ao objeto contratado.

Atenciosamente,


Lara Hill Moreira da Rocha
Secretária de Urbanismo e Agropecuária

Ao Ilmo. Sr.
Francisco Marcello Martins Desidério
Procurador do Município
Horizonte/CE





TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.02.04.1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.05.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, E DO OUTRO A EMPRESA I B PONTE CASTRO LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Dantas Sampaio, C.P.F. Nº xxx.059.xxx-39, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa I B PONTE CASTRO LTDA, estabelecida na R. Conselheiro José Júlio, 617; B. Centro - CEP: 62.010-820 - Sobral - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.401.746/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Isaias Bezerra Ponte Castro, portador do CPF nº xxx.059.xxx-39, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o nº **2024.12.05.1** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, assim como, as legislações complementares em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico - PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO BAIRRO CATOLÉ, PT 1093091-99, CONVÊNIO 959336, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 1.257.648,25 (hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme proposta final do contratado.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

4.3. A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.3.1. A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

4.3.2. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5.

4.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

4.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.



4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

4.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais TABELA SEINFRA 28.1 (DESONERADA) SINAPI ABRIL/2024 (DESONERADA) E ORSE SETEMBRO /2023.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

IB PONTE CASTRO
LTDA:5240174600
0100

Assinado de forma digital por
IB PONTE CASTRO
LTDA:52401746000100
Dados: 2025.02.06 10:25:43

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Prefeitura de Horizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. O prazo de execução da obra e ou dos serviços de engenharia será de **240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS** de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS/PT 1093091-99, CONVÊNIO 959336:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
17	01	20 605 0025 1.061 – Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Públicos.	1500000000 1754000000	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

IB PONTE
CASTRO
LTDA:524
0174600
0100

Assinado de
forma digital
por IB PONTE
CASTRO
LTDA:52401746
000100
Dados:
2025.02.06
10:26:17 -03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

📍 Prefeitura de Horizonte 🌐 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br



9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, os documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- florestas plantadas; e
- outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.





9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.2.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de regularização dos serviços e atividades concluídas.

9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IB PONTE
CASTRO
LTDA:524
0174600
0100

Assinado de
forma digital
por IB PONTE
CASTRO
LTDA:52401746
000100
Dados:
2023.02.06
10:22:10 AM

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Prefeitura de Horizonte Prefeitura horizonte www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Horizonte/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

IB PONTE
CASTRO
LTDA:524
0174600
0100

Assinado de
forma digital
por IB PONTE
CASTRO
LTDA:52401746
000100
Dados:
2023.02.08
10:26:57 -03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

📍 Prefeitura de Horizonte 🌐 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.5.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Projeto Básico do Edital.

9.5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.5.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Projeto Básico do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Projeto Básico do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO



11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, **fiança bancária**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.1.1. Valor total R\$ 62.882,41 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois e quarenta e um centavos).

11.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.10.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.10.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

IB PONTE
CASTRO
LTDA:524
0174600
0100

Assinado de
forma digital
por IB PONTE
CASTRO
LTDA:52401746
000100
Dados:
2025.02.06
10:27:18 -03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Prefeitura de Horizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br



11.10.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos



j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

I B PONTE
CASTRO
LTDA:524
0174600
0100

Assinado de
forma digital
por I B PONTE
CASTRO
LTDA:52401746
000100
Dados:
2025.02.06
10:28:23 -03'00'

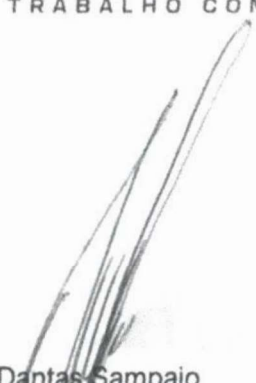
Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Prefeitura de Horizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA




Ricardo Dantas Sampaio
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,
URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATANTE**

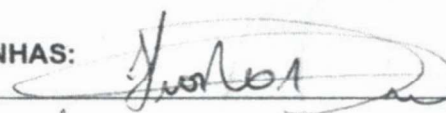
Horizonte - CE, 04 de fevereiro de 2025.

I B PONTE
CASTRO
LTDA:524017460
00100

Assinado de forma digital
por I B PONTE CASTRO
LTDA:52401746000100
Dados: 2025.02.06
10:28:42 -03'00'

I B PONTE CASTRO LTDA
52.401.746/0001-00
Isaias Bezerra Ponte Castro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF nº 056.714.833-33

2. Iguila Lima da Silva CPF nº 087.796.423-81



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO I DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO BAIRRO CATOLÉ, PT 1093091-99, CONVÊNIO 959336, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.	01	SERVIÇO	R\$ 1.257.648,25	R\$ 1.257.648,25
VALOR TOTAL					R\$1.257.648,25

IB PONTE
CASTRO
LTDA:524
01746000
100

Assinado de
forma digital por
IB PONTE
CASTRO
LTDA:524017460
00100
Dados:
2025.02.06
10:28:52 -03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Prefeitura de Horizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 00999.PROC.HRZ/2025

INTERESSADA: SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE.

ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.1, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.05.1, COM FINS À ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DE TITULARIDADE DO CONTRATO/NOMENCLATURA DA SECRETARIA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO PARA OUTRA UNIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. MUTAÇÃO CONTRATUAL – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO, COM A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE E INCLUSÃO DE CLÁUSULA ACERCA DAS NOVAS DOTAÇÕES QUE IRÃO EMPRESTAR LASTRO À DESPESAS JUNTO À UNIDADE SUB-ROGADA. RECOMENDA-SE A CIÊNCIA/ANUÊNCIA DA PARTE CONTRATADA. ARTS. 89, 104, INCISO I, 124 E 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 346 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Esta Procuradoria Geral do Município de Horizonte - CE foi instada a se manifestar acerca de solicitação de emissão de Parecer Jurídico sobre a **possibilidade de registro de apostilamento ao Contrato Nº 2025.02.04.1, oriundo da Concorrência Eletrônica Nº 2024.12.05.1, com fins à alteração de dotação orçamentária e mudança de titularidade do contrato/nomenclatura da secretaria, de interesse da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária do Município de Horizonte/CE**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO BAIRRO CATOLÉ, PT 1093091-99, CONVÊNIO 959336, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, que tem como Contratada a empresa I B PONTE CASTRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.401.746/0001-00.

Apresenta a consulente justificativas à necessidade da transferência (sub-rogação) da avença para a novel unidade administrativa e da modificação contratual relativa à alteração orçamentária, bem como especifica o teor da alteração, o fazendo nos seguintes termos:



Venho, por meio desta, solicitar a V. As., parecer jurídico referente à possibilidade de apostilamento ao Contrato nº **2025.02.04.1**, firmado sob a Modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 2024.12.05.1.**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção de Mercado Público no Bairro do Catolé, PT 1093091-99, Convênio 959336, do Município de Horizonte/CE.**

O pedido de apostilamento refere-se às seguintes alterações:

- ALTERAÇÃO de dotação orçamentária:

	De	Para
Unidade Orçamentária	17 01	12 01
Ação	20 605 0025	20 605 0025
Projeto Atividade	1.061	1.081
Fonte	15000000000/1754000000	15000000000/1754000000
Elemento de despesa	4.4.90.51.00	4.4.90.51.00

- MUDANÇA de Titularidade/Nomenclatura:

De	Para
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA

Portanto, o contrato passar a vigor com a seguinte Titularidade/Nomenclatura:

Unidade Orçamentária:12 01 – **Secretaria de Urbanismo e Agropecuária**, conforme LEI Nº 1.661 de 30 de abril de 2025, publicada no Diário oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Ante o exposto, esta PGM passa a analisar a presente solicitação, a fim de se manifestar acerca dos aspectos jurídico-formais da demanda apresentada pela Secretaria Consulente.

É o breve relatório. Passaremos a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O questionamento proposto é afeto ao tema da **possibilidade de alteração dos contratos administrativos**, a qual trata-se de uma **prerrogativa atribuída à Administração Pública**, que pode fazê-lo inclusive unilateralmente, nas situações expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º.04.2021, a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Via de regra, as alterações contratuais que versam sobre classificação orçamentária (empenho de dotações orçamentárias), se dão mediante 'mero apostilamento', consoante a dicção dos

arts. 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de modificação das dotações orçamentárias inicialmente consignados no instrumento contratual e expressamente indica a forma de como a mesma se dará, ou seja, através do registro de *"simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo"*, ao assim dispor, *in verbis*:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

No entanto, a situação vertente tem como fundamento a criação de uma nova unidade administrativa no âmbito da estrutura do Poder Executivo do Município de Horizonte, qual seja, a **Secretaria de Urbanismo e Agropecuária**, conforme Lei Municipal Nº 1.661 de 30 de abril de 2025, publicada no Diário oficial Eletrônico do Município de Horizonte (*E-DOM*), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023, consoante delineado pela Consulente nas Justificativas apresentadas em sua motivação.

Assim, a situação envolve a análise da necessidade de sub-rogação contratual, referente à alteração subjetiva do Contrato Nº 2025.02.04.1, oriundo da Concorrência Eletrônica Nº 2024.12.05.1, em razão da reestruturação administrativa havida quanto aos órgãos e entidades da estrutura do Poder Executivo do Município de Horizonte, mais especificamente em relação à **substituição da Secretaria por intermédio de quem a avença foi firmada**, posto que a parte CONTRATANTE propriamente dita era e continuará sendo o ente público MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

Iniciamos por firmar que a alteração a ser procedida envolve a unidade administrativa Contratante e não a parte Contratada, posto que essa não pode ser objeto de alteração, consoante o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.108/2003 – Plenário, onde assentou que *"A sub-rogação contratual a um terceiro é, portanto, motivo ensejador da rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo da imposição da penalidade administrativa que vier a ser decidida em face de sua inexecução."*

Esclareça-se que o instituto da sub-rogação é originário do direito privado e consiste no ato de “substituir uma pessoa ou coisa em lugar de outra”, conforme a transcrição do art. 346 do Código Civil Brasileiro, *in verbis*:

Art. 346. A sub-rogação opera-se, de pleno direito, em favor:

- I - do credor que paga a dívida do devedor comum;
- II - do adquirente do imóvel hipotecado, que paga a credor hipotecário, bem como do terceiro que efetiva o pagamento para não ser privado de direito sobre imóvel;
- III - do terceiro interessado, que paga a dívida pela qual era ou podia ser obrigado, no todo ou em parte.

Nessa linha de entendimento, importante destacar que apesar de constar na esfera cível, a sub-rogação também tem aplicação na seara administrativa, em inteligência com o artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado aos contratos administrativo, situação em que um terceiro interessado substitui o devedor originário da obrigação, *in casu*, a parte Contratante, de forma que passa a dispor de todos os direitos, obrigações e garantias que o tinha o primeiro, devendo obediência aos princípios e normas regentes da Administração. Vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e **a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.** (g.n)

Trata-se, portanto, de **prerrogativa da Administração**, inclusive, promover sua alteração unilateral, decorrente da sua supremacia na relação contratual, que **busca, na situação vertente, a adequação da relação firmada às finalidades do interesse público objetivado com a reestruturação organizacional.** É essa a dicção do art. 104, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Frisa-se que **tal alteração prescinde da concordância da contratada, sendo suficiente apenas a sua ciência à modificação**, a qual não impactará a execução contratual, nem trará qualquer ônus para o contratado, não influenciando, assim, o equilíbrio financeiro do contrato.

Na situação em tablado, a sub-rogação não trará prejuízo à Administração, tampouco à empresa contratada, visto que a operacionalização do instituto não terá o condão de excluir os vínculos

administrativos originariamente estabelecidos entre o ente público contratante e o ~~administrado~~ contratado, em especial, repise-se, porque o ente público Contratante original permanecerá sendo a pessoa jurídica de direito público interno 'Município de Horizonte'.

Nesse raciocínio, da análise da ação do administrador, esperada no caso concreto, sob o ângulo da legalidade estrita e obediência às competências e atribuições da nova **Secretaria de Urbanismo e Agropecuária** do Município de Horizonte (a serem transferidas, em parte, da SEINFRA), **no que se refere à continuidade de execução do objeto da avença em alusão, impõe-se a necessidade de formalização de sua alteração subjetiva, através da assinatura do Termo de Sub-Rogação do Contrato Administrativo em espeque, visando à transferência de direitos e obrigações pertinentes à avença firmada pelo Município de Horizonte, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, para a Secretaria de Urbanismo e Agropecuária.**

Logo, é juridicamente possível essa TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da unidade administrativa contratante, conforme pretendido pela Consulente, **demonstrando-se o Termo de Sub-Rogação** a ser assinado pelas partes interessadas (unidade administrativa SUB-ROGANTE – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e unidade administrativa SUB-ROGADA - Secretaria de Urbanismo e Agropecuária, assim como pela parte Contratada, esta, a título de ciência/anuência) como **instrumento propício para a adequação da relação firmada às finalidades do interesse público objetivado com a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Horizonte, devendo se fazer constar, no próprio Termo, a indicação das dotações orçamentárias que irão lastrear as despesas, à conta da unidade administrativa sub-rogada**, tornando-se desnecessário, portanto, celebrar Termo Aditivo ou Apostilamento ao Contrato, o qual passará a ser inerente a outra unidade gestora.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, de acordo com as informações apresentadas no processo, com arrimo nos arts. 89, 104, inciso I, 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e art. 346 do Código Civil Brasileiro, opina esta Procuradoria Geral do Município de Horizonte quanto à inexistência de óbice à **transferência da execução do objeto contratual inerente ao Contrato Nº 2025.02.04.1, oriundo da Concorrência Eletrônica Nº 2024.12.05.1, firmado pelo Município de Horizonte - CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, para a Secretaria de Urbanismo e Agropecuária, demonstrando-se o Termo de Sub-Rogação a ser assinado pelas partes**



interessadas como o instrumento propício para a adequação da relação firmada às finalidades do interesse público objetivado com a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Horizonte, procedida conforme Lei Municipal Nº 1.661 de 30 de abril de 2025, publicada no Diário oficial Eletrônico do Município de Horizonte (*E-DOM*), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Por fim, se destaque que o presente se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo¹, não vinculador², tendo a função de orientar o administrador público na tomada da decisão³ e na prática do ato administrativo.⁴

É o Parecer, *s.m.j.*

Horizonte/CE, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO
Data: 29/05/2025 10:30:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Marcello Martins Desidério
Procurador Geral do Município
OAB/CE Nº 13.081

¹ Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua parecer como sendo “a manifestação opinativa de um órgão consultivo em que este expende sua apreciação sobre o que lhe é submetido”. (BANDEIRA DE MELLO, 2013, p. 444).

² Marçal Justen Filho conceitua parecer nos seguintes termos: “Os atos consultivos são aqueles em que o sujeito não decide, mas fornece subsídios a propósito da decisão. É o caso dos pareceres” [...] (JUSTEN FILHO, 2012, p. 372).

³ [...] Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinatória, negocial ou punitiva. (MEIRELLES, Hely Lopes; 2010, p. 197)

⁴ “O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (STF - Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello)



AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO BAIRRO CATOLÉ, PT 1093091-99 CONVÊNIO 959336, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Em atendimento as alterações contratuais que versam sobre classificação orçamentária se dão mediante aditivo de **sub-rogação**, consoante a dicção dos artigos 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de modificação das dotações orçamentárias inicialmente registrados no instrumento contratual e expressamente indica a forma de como se dará, ou seja, através do registro de Aditivo de sub-rogação, dispensada a celebração de termo de aditivo” conforme artigos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por aditivo de sub-rogação, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

-ALTERAÇÃO de dotação orçamentária:

	De	Para
Unidade Orçamentária	17 01	12 01
Ação	20 605 0025	20 605 0025
Projeto Atividade	1.061	1.081
Fonte	17000000000	17540000000
Elemento de despesa	4.4.90.51.00	4.4.90.51.00

- MUDANÇA de alteração de Titularidade/Nomenclatura

De	Para
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a elaboração do **1º Termo de Aditivo de sub-rogação ao Contrato nº 2025.02.04.1**, modalidade Concorrência Eletrônico nº 2024.12.05.1, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 00999.PROC.HRZ/2025 da Procuradoria Geral do Município de Horizonte.

Remete-se ao setor de Licitação para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 29 de maio de 2025.


Larissa Moreira da Rocha
Secretária de Urbanismo e Agropecuária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I B PONTE CASTRO LTDA
CNPJ: 52.401.746/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:17 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **08D5.FD1F.A38F.C4CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carimbo manuscrito:
Carimbo: 19/10/2025

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 52.401.746/0001-00

Código de Controle: 08D5.FD1F.A38F.C4CA

Data da Emissão: 22/04/2025

Hora da Emissão: 08:12:17

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 22/04/2025, com validade até 19/10/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202507111806

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 52401746000100
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/05/2025 ÀS 09:01:40
VÁLIDA ATÉ 29/07/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Assinatura
VX: 29/07/25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO



Número da Certidão
202507111806

- ☐ CPF (pessoas físicas)
- ☐ CNPJ (pessoas jurídicas)
- ☐ CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
52401746000100

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202507111806	52401746000100	30/05/2025	09:01:40

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000002409

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

136567 - I B PONTE CASTRO LTDA

Endereço

RUA CONSELHEIRO JOSE JULIO, 617

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010820

No. Requerimento

0000002409/2025

Documento

C.N.P.J.: 52.401.746/0001-00

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 14 DE MARÇO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/06/2025

COD. VALIDAÇÃO: 0023E246A00000136567



Carla
11/06/2025



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000002409

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 52.401.746/0001-00
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 11/06/25
SOBRAL-CE, 14 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 30/05/25 às 09:04:52

Validar Certidão do Contribuinte

[Início](#) / Validar Certidão do Contribuinte

Validação Certidão do Contribuinte

[Validar outra Certidão](#)

Certidão do Contribuinte / Declaração / Outras encontrada



- Código de Validação: 0023E246A00000136567
- Inscrição do contribuinte: 136567
- Endereço: RUA CONSELHEIRO JOSE JULIO, 617
- Nome: I B PONTE CASTRO LTDA
- Tipo de Certidão: CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
- Validade: 11/06/2025
- Status: **VALIDA**

[Imprimir Certidão](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.401.746/0001-00
Razão Social: I B PONTE CASTRO LTDA
Endereço: R VEREADOR RAIMUNDO NONATO PIMENTEL GOMES 161 / DOUTOR JUVENCIO DE / SOBRAL / CE / 62039-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052403526142242496

Informação obtida em 30/05/2025 09:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Caixa
Vix: 22/06/2025



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 52.401.746/0001-00

Razão social: IB PONTE CASTRO LTDA

Nome fantasia: COSISA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/05/2025	24/05/2025 a 22/06/2025	2025052403526142242496
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050505556142242438
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041606486142242425
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032804496142242489
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030903066142242450
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021809426142242464
30/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	2025013020146142242421
11/01/2025	11/01/2025 a 09/02/2025	2025011102546142242400
23/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	2024122303066142242460
04/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025	2024120403296142242420
15/11/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	2024111502486142242484
27/10/2024	27/10/2024 a 25/11/2024	2024102702176142242486
08/10/2024	08/10/2024 a 06/11/2024	2024100808596142242495
19/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	2024091920126142242430
31/08/2024	31/08/2024 a 29/09/2024	2024083102546142242495
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081207086142242447
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072422056142242496
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070507136142242486
16/06/2024	16/06/2024 a 15/07/2024	2024061601086142242496
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052708006142242431
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050806526142242400
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	2024041919575048326896
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033102045947521053
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031219582249891073
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022205395063407132
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020302523729287928
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011505125468841167
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122719515237865181



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I B PONTE CASTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.401.746/0001-00

Certidão nº: 29897179/2025

Expedição: 30/05/2025, às 09:02:30

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I B PONTE CASTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.401.746/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura
26/11/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I B PONTE CASTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.401.746/0001-00

Certidão nº: 29897179/2025

Expedição: 30/05/2025, às 09:02:30

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I B PONTE CASTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.401.746/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE
HORIZONTESetor de Licitação de Horizonte Setor de Licitação de Horizonte
<licitacao@horizonte.ce.gov.br>**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO - I B PONTE**

1 mensagem

Setor de Licitação de Horizonte Setor de Licitação de Horizonte

<licitacao@horizonte.ce.gov.br>

Para: SUPORTEISAIASPONTE@gmail.com

4 de junho de 2025 às

15:25

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Horizonte-CE, 04 de junho de 2025.

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA**PARA:** I B PONTE CASTRO LTDA

CNPJ: 52.401.746/0001-00

ENDEREÇO: R. Conselheiro José Júlio, 617; B. Centro – CEP: 62.010-820 – Sobral - CE**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Por determinação da Sra. **Lara Hill Moreira da Rocha**, Secretária de Urbanismo e Agropecuária, venho através do presente, **CONVOCAR**, V.Sa., para assinatura eletrônica do 1º **termo aditivo ao contrato nº 2025.02.04.1**, originário do Processo Administrativo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.05.1**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO BAIRRO CATOLÉ, PT 1093091-99, CONVÊNIO 959336, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, a assinatura eletrônica deve conter certificado digital, e devolução à secretaria ordenadora da despesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação**TERMO ADITIVO-SUB-ROGAÇÃO.pdf**

227K



1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.02.04.1, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA E A EMPRESA I B PONTE CASTRO LTDA.

Ao 04º (quarto) dia do mês de junho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, Horizonte – CE, através da **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA**, neste ato representado pela Secretária de Urbanismo e Agropecuária, a **Sr. Lara Hill Moreira da Rocha**, na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I B PONTE CASTRO LTDA**, com sede na R. Conselheiro José Júlio, 617; B. Centro – CEP: 62.010-820 – Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 52.401.746/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Isaías Bezerra Ponte Castro**, inscrito no **CPF nº XXX.059.XXX-39**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Aditivo ao CONTRATO N.º 2025.02.04.1, tendo em vista o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO

1.1. Fica Sub-Rogado à SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA, representada pela Sra. Lara Hill Moreira da Rocha, os direitos e obrigações assumidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS no Contrato Nº 2025.02.04.1, conforme CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.05.1, não gerando qualquer ônus para a empresa CONTRATADA, e nem afetando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e para que não haja paralisação dos serviços, permanecendo o mesmo valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 89, 104, inciso I, 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos do Artigo 346 do Código Civil Brasileiro, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. Contratação de empresa para executar serviços de construção de mercado público no bairro catolé, pt 1093091-99, convênio 959336, do município de Horizonte/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento correrão por conta de recursos próprios da Secretaria De Urbanismo E Agropecuária, na seguinte dotação orçamentária:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
12.01	20 605 0025	1.081	15000000000 17540000000	4.4.90.51.00

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo.

Horizonte – CE, 04 de junho de 2025.

Ricardo Dantas Sampaio
Secretaria De Infraestrutura, Obras
Públicas E Recursos Hídricos
SUB - ROGANTE


Lara Hill Moreira da Rocha
Secretaria De Urbanismo E Agropecuaria
SUB-ROGADO - CONTRATANTE

Assinado de forma digital por I B PONTE CASTRO
LTDA:52401746000100
Dados: 2025.06.09 15:04:07 -03'00'

Isaias Bezerra Ponte Castro
I B PONTE CASTRO LTDA
 CNPJ: 52.401.746/0001-00
CONTRATADA

1. Valdecima de Almeida Vicente Relouças
2. Yohane de D. Jereumy



Informações gerais do arquivo

Nome do arquivo: TERMO ADITIVO SUB-ROGAÇÃO ASSINADO.pdf
Hash: 0f02096c85849740f16d76520be024fc731971512f8657a3de50a06f3d7014b
Data da validação: 08/06/2025 15:07:53 BRT

Informações da Assinatura

Assinado por: I B PONTE CASTRO LTDA
CNPJ: 52.401.407/0001-00
CPF do representante: 000.000.000-00
Nº de ordem de certificação emitente: 00000000000000000000000000000000
Data da assinatura: 08/06/2025 15:07:53 BRT

Assinatura aprovada.



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



[Handwritten signature]



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.1. PARTES:

Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS e a empresa I B PONTE CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.031/0001-20. **FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 89, 104, inciso I, 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos do Artigo 346 do Código Civil Brasileiro, com as alterações introduzidas posteriormente. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para executar serviços de construção de mercado público no bairro catolé, pt 1093091-99, convênio 959336, do município de Horizonte/CE. **DA SUB-ROGAÇÃO:** Fica Sub-Rogado à SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA, representada pela Sra. Lara Hill Moreira da Rocha, os direitos e obrigações assumidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS no Contrato Nº 2025.02.04.1, conforme CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.05.1, não gerando qualquer ônus para a empresa CONTRATADA, e nem afetando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e para que não haja paralisação dos serviços, permanecendo o mesmo valor originalmente contratado. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
12.01	20 605 0025	1.081	1500000000 1754000000	4.4.90.51.00

DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 06 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio, Lara Hill Moreira da Rocha e Isaías Bezerra Ponte Castro.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.1. PARTES:

Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS e a empresa I B PONTE CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.031/0001-20. **FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 89, 104, inciso I, 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos do Artigo 346 do Código Civil Brasileiro, com as alterações introduzidas posteriormente. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para executar serviços de construção de mercado público no bairro catolé, pt 1093091-99, convênio 959336, do município de Horizonte/CE. **DA SUB-ROGAÇÃO:** Fica Sub-Rogado à SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA, representada pela Sra. Lara Hill Moreira da Rocha, os direitos e obrigações assumidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS no Contrato Nº 2025.02.04.1, conforme CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.05.1, não gerando qualquer ônus para a empresa CONTRATADA, e nem afetando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e para que não haja paralisação dos serviços, permanecendo o mesmo valor originalmente contratado. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
12.01	20 605 0025	1.081	1500000000 1754000000	4.4.90.51.00

DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 06 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio, Lara Hill Moreira da Rocha e Isaías Bezerra Ponte Castro.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2025.02.04.1

A SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS, torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2025.02.04.1, publicado no Diário Oficial do Município do dia 09/06/2025, Ano III/Edição nº 461/Página 31. **ONDE SE LÊ:** DATA DO ADITIVO: 06 de junho 2025; **LEIA-SE:** DATA DO ADITIVO: 04 de junho de 2025. Horizonte/CE, 10 de junho de 2025. Lara Hill Moreira da Rocha - Secretária De Urbanismo e Agropecuária, Ricardo Dantas Sampaio - Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos.

Contrato nº 2025.02.04.1/2025

Última atualização 10/02/2025

Local: Horizonte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE HORIZONTE

Unidade executora: 981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.12.051-CE **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Data de assinatura:** 06/02/2025 **Vigência:** de 06/02/2025 a 06/02/2026

Id contrato PNCP: 23555196000186-2-000121/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [23555196000186-1-000066/2024](#)



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)

 [Entrar](#)

000001 00, GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.257.648,25

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.401.746/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: I B PONTE CASTRO LTDA

[Termos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalhar
0001/2025	Termo Aditivo	09/06/2025	

Exibir 1-1 de 1 itens Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Termo Aditivo nº 0001/2025

Última atualização 10/06/2025

Data assinatura: 09/06/2025 **Início da Vigência:** 09/06/2025 **Final da Vigência:** 06/02/2026

Objeto: Fica Sub-Rogado à SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA, representada pela Sra. Lara Hill Moreira da Rocha, os direitos e obrigações assumidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS no Contrato Nº 2025.02.04.1, conforme CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.05.1, não gerando qualquer ônus para a empresa CONTRATADA, e nem afetando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e para que não haja paralisação dos serviços, permanecendo o mesmo valor originalmente contratado.

Fundamento legal: O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 89, 104, inciso I, 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos do Artigo 346 do Código Civil Brasileiro, com as alterações introduzidas posteriormente.

Documento(s):

Nome	Data	Tipo
1ADITIVODESUBROGAO.pdf	10/06/2025	Termo Aditivo

Exibir: 10 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[Retornar](#)

Nome/Razão social: I B PONTE CASTRO LTDA

[Termos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalh
0001/2025	Termo Aditivo	09/06/2025	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e dados em todo o âmbito de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aliado Comitê

Adesquação, Integridade e Corrupção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, e de outras medidas de transparência dos órgãos e entidades contratantes.



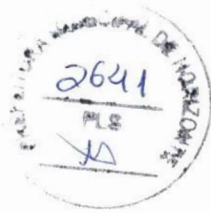
Ouvidoria / E-SIC

Transparência



**PREFEITURA DE
HORIZONTE** (<https://www.horizonte.ce.gov.br>)
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Pesquisar...



Horizonte Transparente
Licitações

Você está em: Início (<https://www.horizonte.ce.gov.br/>) > Licitações (<https://www.horizonte.ce.gov.br/licitacao/>) >
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.05.1

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.05.1

Informações Principais Objeto - Lote - Itens

Exercício	Objeto	Modalidade	Tipo	Situação
2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO BAIRRO CATOLÉ, PT 1093091-99, CONVÊNIO 959336, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.	Concorrência Pública	Menor preço	Finalizada

Data da Publicação do Aviso	Data da Abertura	Hora da Abertura
2024-12-17	07-01-2025	

Numero do Processo Administrativo	Fundamentação Legal	Regime
1701.27052024.1-SEINFRA	Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024 da Prefeitura Municipal de HORIZONTE e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e demais legislações complementares em vigor	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Arquivos Disponíveis



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/1-EDITAL.pdf>)

1-EDITAL (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/1-EDITAL.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/2-EDITAL.pdf>)

2-EDITAL (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/2-EDITAL.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/3-EDITAL.pdf>)

3-EDITAL (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/3-EDITAL.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/4-EDITAL.pdf>)

Ouvidoria / E-SIC

Transparência

4 EDITAL (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/4-EDITAL.pdf>)

PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCE

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/5-EDITAL.pdf>)

Pesquisar...

5-EDITAL (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/5-EDITAL.pdf>)

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/6-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/6-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/7-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/7-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/8-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/8-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/9-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/9-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/10-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/10-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/11-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/11-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/12-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/12-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



Transparência



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Pesquisar...



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/13-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

Ouvidoria / E-SIC



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/14-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/15-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/15-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/16-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/16-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/17-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/17-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/18-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/18-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/19-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/19-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/20-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/20-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/21-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/21-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/22-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

Ouvidoria / E-SIC

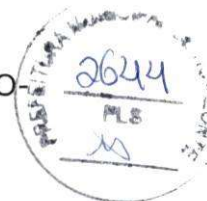
Transparência



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCE

Pesquisar...

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/23-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/23-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/24-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/24-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/25-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/25-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/26-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/26-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/27-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/27-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/28-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/28-ANEXO-PROJETO-BASICO-PROJETO-DE-ENGENHARIA.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/29-ANEXO-II-EDITAL-MODELO-DE-PROPOSTA-DE-PRECO.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/29-ANEXO-II-EDITAL-MODELO-DE-PROPOSTA-DE-PRECO.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/30-ANEXO-III-DO-EDITAL-MINUTA-DE-CONTRATO.pdf>)

ANEXO PROJETO BÁSICO - PROJETO DE ENGENHARIA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/30-ANEXO-III-DO-EDITAL-MINUTA-DE-CONTRATO.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/EXTRATO-DE-EDITAL-DOM.pdf>)

Ouvidoria / E-SIC

Transparência



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/EXTRATO-DE-EDITAL-DOU.pdf>)

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/EXTRATO-DE-EDITAL-DOU.pdf>)

Pesquisar...



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/JORNAL-O-POVO.pdf>)

JORNAL O POVO (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/JORNAL-O-POVO.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/DOE-CE.pdf>)

DOE-CE (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/DOE-CE.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/IMPUGNACAO-AO-EDITAL.pdf>)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - CAU/CZ (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/IMPUGNACAO-AO-EDITAL.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/TERMO-DE-JULGAMENTO-1.pdf>)

TERMO DE JULGAMENTO (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/TERMO-DE-JULGAMENTO-1.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PROPOSTA-INICIAL-1.pdf>)

PROPOSTAS INICIAIS (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PROPOSTA-INICIAL-1.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PARECER-DE-PROPOSTA-DE-PRECO-MAP-CONSTRUCOES.pdf>)

PARECER DE PROPOSTA DE PREÇO - MAP CONSTRUÇÕES (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PARECER-DE-PROPOSTA-DE-PRECO-MAP-CONSTRUCOES.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PARECER-DE-HABILITACAO-MAP-CONSTRUCOES.pdf>)

PARECER DE HABILITAÇÃO - MAP CONSTRUÇÕES (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PARECER-DE-HABILITACAO-MAP-CONSTRUCOES.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PARECER-DE-PROPOSTA-DE-PRECO-I-B-PONTE-CASTRO-LTDA.pdf>)

PARECER DE PROPOSTA DE PREÇO - I B PONTE CASTRO LTDA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PARECER-DE-PROPOSTA-DE-PRECO-I-B-PONTE-CASTRO-LTDA.pdf>)





(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PARECER-DE-HABILITACAO-I-B-PONTE-LTDA.pdf>)

Ouvidoria / E-SIC

Transparência

PARECER DE HABILITAÇÃO - I.B.PONTE LTDA (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/PARECER-DE-HABILITACAO-I-B-PONTE-LTDA.pdf>)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCE

Pesquisar...

(<https://www.horizonte.ce.gov.br>)

(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/1-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

1 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/1-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/2-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

2 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/2-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/3-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

3 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/3-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/4-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

4 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/4-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/5-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

5 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/5-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/6-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

6 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/6-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/7-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

7 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/7-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/8-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



8 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/8-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



Ouvidoria / E-SIC

Transparência



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Pesquisar...



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/9-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/9-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

9 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/9-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/10-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

10 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/10-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/11-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

11 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/11-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/12-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

12 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/12-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/13-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

13 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/13-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/14-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)

14 - PROPOSTA DE PREÇO - COSISA CONSTRUÇÕES_compressed
(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/14-PROPOSTA-DE-PRECO-COSISA-CONSTRUCOES_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/RELATORIO-DE-JULGAMENTO_compressed.pdf)

RELATORIO DE JULGAMENTO_compressed (https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/RELATORIO-DE-JULGAMENTO_compressed.pdf)



(https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/TERMO-DE-HOMOLOGACAO_compressed.pdf)

TERMO DE HOMOLOGACAO_compressed (https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/TERMO-DE-HOMOLOGACAO_compressed.pdf)



III



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/EXTRATO-DE-HOMOLOGACAO-1.pdf>)

Ouvidoria / E-SIC

Transparência



PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Pesquisar...

(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/EXTRATO-DE-HOMOLOGACAO-DOM.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/CONTRATO-No-2025.02.04.1.pdf>)

CONTRATO Nº 2025.02.04.1 (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/CONTRATO-No-2025.02.04.1.pdf>)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/1o-ADITIVO-DE-SUB-ROGACAO.pdf>)

1º ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO (<https://www.horizonte.ce.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/1o-ADITIVO-DE-SUB-ROGACAO.pdf>)



Voltar (/licitacoes)



(<https://www.horizonte.ce.gov.br>)

(https://www.facebook.com/PrefeituradeHorizonte?_rd=1)
(<https://www.instagram.com/prefeituradehorizonte>)
(<https://www.youtube.com/c/PrefeituraMunicipalHorizonteCe>)

Horizonte

Prefeitura

Endereço



Prefeito:
Vice-Prefeito:
Secretarias:

Av. Pres. Castelo Branco, 5100 - Centro,
Horizonte - CE, 62880-060

Horário de atendimento

- Segunda a sexta-feira
- 07:30 às 12 horas
- 13:30 às 17 horas

LGPD
(<https://www.horizonte.ce.gov.br/lgpd/>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SMS

O Município de Catarina, através do seu Pregoeiro designado, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 011/2025 - SMS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Catarina - CE, conforme especificações mais detalhadas neste Edital e seus Anexos. Tipo Menor Preço por Item. Recebimento das propostas virtuais: no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/>, até as 09:00 horas (horário de Brasília) dia 26/06/2025. Obtenção do edital no endereço acima ou na sala da Comissão de Licitações, na Rua José Rodrigues Pereira Neto, nº 280, Centro - Catarina - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Catarina/CE, 10 de junho de 2025.
LUIZ ARTEMAR RODRIGUES MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - SMS

O Município de Catarina, através do seu Pregoeiro designado, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 012/2025 - SMS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, do Município de Catarina - CE, conforme especificações mais detalhadas neste Edital e seus Anexos. Tipo Menor Preço por Item. Recebimento das propostas virtuais: no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/>, até as 14:30 horas (horário de Brasília) dia 26/06/2025. Obtenção do edital no endereço acima ou na sala da Comissão de Licitações, na Rua José Rodrigues Pereira Neto, nº 280, Centro - Catarina - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Catarina/CE, 10 de junho de 2025.
LUIZ ARTEMAR RODRIGUES MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 50802INFRA/2025

A Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao Objeto deste Certame, Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 050802INFRA/2025, do Tipo Menor Preço, Objetivando: Recomposição de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Coreaú - CE. A sessão será realizada através do Portal, pelo endereço eletrônico: <https://licitacaoeua.com.br>, com Data de Abertura Agendada para 27 de Junho de 2025 às 08h30min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, na plataforma de realização do certame, no Portal de Licitações do TCE-CE e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Coreaú-CE, 6 de Junho de 2025.
WERLLY SAVIO SEVERIANO DE LIMA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.20.2

OBJETO: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Construção De Escola De 13 Salas No Município Do Crato/Ce, Através Do Convênio Nº 960820 Firmado Entre O Município Do Crato E O Governo Federal - Ministério Da Educação/FNDE (Novo PAC). Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000047/2025. Edital nº 95202/2025 - Processo: Concorrência Eletrônica Nº. 2025.05.20.2 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 18/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncc/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrat@gmail.com.

Crato-CE, 10 de junho de 2025.
VALÉRIA DO CARMO MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

Objeto: Contratação De Empresa Para Realização Dos Serviços De Engenharia De Roça Manual E Mecanização Das Estradas Vicinais Na Malha Viária Do Município De Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica. Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000046/2025. Edital nº 94031/2025 - Processo: Pregão Eletrônico Nº. 2025.04.03.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - Origem: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 30/06/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncc/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrat@gmail.com.

Crato-CE, 10 de junho de 2025.
VALÉRIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2025.06.10.1

O Município de Farias Brito/CE, em conformidade com o Art. 28, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tombado sob o nº 2025.06.10.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de vestiários em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 12 de junho de 2025, a partir das 17 horas. Fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 27 de junho de 2025, às 08h30min, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br). Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncc/pt-br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.licitafariasbrito.com.br e www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 10 de junho de 2025.
TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2025

A Secretária da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR torna público, para conhecimento dos participantes e demais interessados que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da CHP Nº 7/2025 - SECULTFOR encontra-se disponível no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (Comprasfor) por meio do link <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=2954&font=Novo>. Informações adicionais encontram-se à disposição na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, CEP: 60.140-060, Fortaleza - CE ou por meio do endereço eletrônico: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br. PROCESSO: Chamada Pública Nº 7/2025. ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OBJETO: Seleção e premiação de práticas exitosas e iniciativas culturais coletivas nos territórios, realizadas por agentes culturais, que tem a sua própria forma de organização social. Visa ainda, garantir a valorização e salvaguarda dos povos e comunidades tradicionais, em conformidade com as leis vigentes, de acordo com as condições e especificações deste edital, que objetiva ainda, reconhecer, valorizar e trazer visibilidade para essas comunidades, enquanto protagonistas do fazer cultural na cidade de Fortaleza, para mitigar os obstáculos históricos, socioculturais e institucionais a partir de políticas culturais voltadas para os povos e comunidades tradicionais.

Fortaleza - CE, 10 de junho de 2025.
LAILA FREITAS E SILVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025

Aviso de Termo de Adjucação e Homologação. A Secretária da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR torna público, para conhecimento dos participantes e demais interessados que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da CHP Nº 010/2025 - SECULTFOR encontra-se disponível no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (Comprasfor) por meio do link <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=2969&font=Novo>. Informações adicionais encontram-se à disposição na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, CEP: 60.140-060, Fortaleza - CE ou por meio do endereço eletrônico: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br. PROCESSO: Chamada Pública Nº 010/2025. ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OBJETO: Constitui Objeto deste edital o Fomento a Projetos de baixo orçamento nas diversas formas de manifestações culturais, voltado para os Agentes Culturais com Deficiência (PCD) que residem no Município de Fortaleza, por meio da seleção de projetos desenvolvidos por pessoas físicas ou coletivas sem CNPJ, com base no recurso recebido conforme o art. 9º, parágrafo 1º, do decreto 11.740/2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc.

Fortaleza - CE, 10 de junho de 2025.
LAILA FREITAS E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.SAS-PE/2025

O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras torna público para conhecimento dos interessados no Aviso de Pregão Eletrônico, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 04.SAS-PE/2025, tendo como objeto a Contratação de Serviços especializados de Fornecimento Mensal de Solução Integrada de Software, Locação e Manutenção de Equipamentos, Hospedagem em Nuvem, Suporte Técnico e Capacitação de Servidores e Prestadores de Serviços para todas as Unidades de Saúde que Compõem o Sistema Municipal de Saúde do Município de Groaíras-CE, a sessão antes marcada para o dia 25 de junho de 2025 fica remarçada para o dia 07 de julho de 2025 às 14:00h. Mais informações na Sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites, <https://pncc.gov.br/> e <https://www.groairas.ce.gov.br/>.

Groaíras - CE, 10 de junho de 2025.
IAGO CAVALCANTE MEDEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2025.02.04.1. Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/ Secretaria de Urbanismo e Agropecuária / Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos e a empresa I B Ponte Castro LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.031/0001-20. Fundamento Legal: O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 89, 104, inciso I, 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos do Artigo 346 do Código Civil Brasileiro, com as alterações introduzidas posteriormente. Objeto do contrato: Contratação de empresa para executar serviços de construção de mercado público no bairro Catolé, PT 1093091-99, convênio 959336, do Município de Horizonte/CE. Da Sub-Rogação: Fica Sub-Rogado à Secretaria de Urbanismo e Agropecuária, representada pela Sra. Lara Hill Moreira da Rocha, os direitos e obrigações assumidos pela Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos no Contrato Nº 2025.02.04.1, conforme Concorrência Eletrônica Nº 2024.12.05.1, não gerando qualquer ônus para a empresa contratada, e nem afetando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e para que não haja paralisação dos serviços, permanecendo o mesmo valor originalmente contratado. Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 12.01; Ação: 20 605 0025; Projeto Atividade: 1.081; Fonte: 1500000000 1754000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Disposições gerais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. Data do aditivo: 04 de junho de 2025. Signatários: Ricardo Dantas Sampaio, Lara Hill Moreira da Rocha e Isaías Bezerra Ponte Castro.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.06.05.2

Concorrência Eletrônica Nº 2025.06.05.2. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no Distrito de Queimadas, no Município de Horizonte, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às 09h00min do dia 01 de julho de 2025. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br, outras informações na Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583.

Horizonte/CE, 10 de junho de 2025.
RAFAELA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Agente de Contratação

